

## ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 022/2021

Instituição de Ensino Particular com Funcionamento autorizado por **03 (três) anos**, a partir de 2021, com vigência até 31/12/2023.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	122869/2021	030/2021	CRECHE ESCOLA SONHO DE CRIANÇA, RAZÃO SOCIAL, CENTRO EDUCACIONAL TAMTAI LTDA CNPJ 20157372/0002-14, LOCALIZADA NA RUA JOSE MARTINS DA CONCEIÇÃO, CASA N 13, NO BAIRRO DE MUSSURUNGA II, CEP 41.480-270, SALVADOR/BA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 130/2021 publicada no DOM de 07.07.2021, referente a dispensa da Função de Confiança de Chefe de Setor B da servidora Maria das Graças Andion Vidal:

Onde se lê: Dispensar a partir de 01.07.2021, a servidora Maria das Graças Andion Vidal, matrícula nº 3069416;

Leia-se: Dispensar a partir de 01.07.2021, a servidora Maria das Graças Andion Vidal, matrícula nº 3019416.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de julho de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR****LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
128263/2021	CATARINA ANGÉLICA SODRÉ MATOS	8º
130879/2021	SONIA MARIA LIMA BERBERT	8º

Em, 19 de julho de 2021

**LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS NULO**

AUTO	PROC	AUTUADO	CPF/CNPJ	JULGADOR	DATA
605837	26606/19	GIOVANI PEREIRA DE SANTANA	176.142.015-15	VIVIANE MIRANDA	22/07/2021
605842	29930/19	MARCELINO PINHEIRO REZENDE	198.230.705-63	VIVIANE MIRANDA	22/07/2021

Salvador, 22 DE JULHO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 22/07/2021, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REIAS	JULGADORA
600180	30574/19	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SUPER VIDA LTDA 08.013.699/0001-36	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA
11273	9545/21	CARLOS ALBERTO DA LUZ SANTOS JUNIOR 857.845.635-13	R\$1.094,21	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 22 DE JULHO DE 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****PORTARIA Nº 47/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 7º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

Considerando que, conforme os incisos III, IV e V do art. 7º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, a finalidade da COMTEC é promover ações articuladas e compartilhadas na execução e gestão do Programa PRODETUR;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que compõe a COMTEC a pedido do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do contrato com competência para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº011/2021, celebrado com o Consórcio Magnetoscópio / Cria Rumo / Arandas, formado pelas empresas, Cria Rumo Consultoria - MMSCALDAFERRI Consultoria e Projetos Ltda., Magnetoscópio Produções Ltda e Arandas Marketing e Publicidade Ltda.para criação e implantação do Centro de Interpretação do Patrimônio - Complexo Arquitetônico Casa da História de Salvador e Arquivo Público Municipal:

- I - Pela SECULT: Simone Maria Santos Costa - matrícula nº 3127771, Presidente;
- II - Pela SECULT: Ana Zalcbergas da Silva, CPF nº 278.242.765-20;
- III - Pela SECULT: Carolina Pitanga Bastos de Souza, CPF nº 793.454.415-49;
- IV - Pela SECULT: Maria Carolina de Barros Franco Montoro, matrícula nº 3152732;
- V- Pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN: Flor-de-Lis Dantas e Cardoso, Coordenadora Técnica da Superintendência do IPHAN na Bahia e SIPAE 1957267.

Parágrafo Único. A Presidência da comissão compete à Simone Maria Santos Costa, que será substituída por Maria Carolina de Barros Franco Montoro, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - O Gestor do Contrato será Simone Maria Santos Costa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 21 de julho de 2021.

**FABIO RIOS MOTA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA CONJUNTA Nº 103/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Convênio nº 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM nº 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM nº 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM nº 7.214, de 03/10/2018, Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM nº 7.298, de 04/02/2019, Quarto Termo Aditivo, de 28/01/2020, publicado no DOM nº 7.561, de 30/01/2020 e Quinto Termo aditivo, de 18/03/2021, publicado no DOM nº 7.969, de 26/03/2021.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0009.101200 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste